

Diretrizes de denúncia de irregularidades do Embracer Group

Adotado pelo Diretor de Pessoal, Jurídico e Governação do Embracer Group no dia 12 de setembro de 2023

Revisão:

Tipo de documento: Diretrizes

Versão: 1

Proprietário do documento: Chefe de Governação e Conformidade do Embracer Group

Estas Diretrizes aplicam-se às entidades do Embracer Group e a todos os colaboradores Embracer Group.

Estas Diretrizes expandem e detalham a rotina e a ferramenta de denúncia de irregularidades no Embracer Group. Podem existir diretrizes a nível local em paralelo com as presentes diretrizes para complementar os requisitos ou processos jurídicos locais.

Em caso de dúvidas sobre estas Diretrizes, entre em contacto com:
Diretor de Governação e Conformidade, Jurídico do Embracer Group

Diretrizes de denúncia de irregularidades do Embracer Group

Índice

1.	Histórico de revisões.....	3
2.	Introdução - o que é a denúncia de irregularidades e porque é que é importante?	3
3.	Quando é que devemos denunciar?	4
4.	Como denunciar?.....	5
5.	O processo de investigação	6
6.	Proteção e privacidade.....	7
7.	Apêndices	9

1. Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12-09-2023	1.0	Primeira versão adotada pelo Diretor de Pessoal, Jurídico e Governação do Embracer Group	Diretor de Governação e Conformidade

2. Introdução - o que é a denúncia de irregularidades e porque é que é importante?

- 2.1 A nossa organização esforça-se por alcançar a transparência e um elevado nível de ética empresarial. O Embracer Group AB e as suas entidades ("Embracer Group") têm tolerância zero para atos como a discriminação, o assédio, o crime, a corrupção e o crime ambiental. A igualdade de tratamento de todos os colaboradores do Embracer Group ("Colaboradores"), clientes e fornecedores, bem como uma boa ética empresarial, é um elemento fundamental. Estes valores fundamentais foram documentados no nosso Código de Conduta e no nosso Código de Conduta de Fornecedores. Os códigos descrevem os princípios e a abordagem do Embracer Group para os Colaboradores e parceiros de negócio, e para o Embracer Group enquanto empregador e membro da comunidade.
- 2.2 O Embracer Group incentiva os seus Colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores e outros contactos externos a notificar o Embracer Group/organização caso tenham identificado um problema grave ou tenham suspeitas sérias de fraude, corrupção, assédio ou irregularidades semelhantes no âmbito das operações do Grupo. Os Colaboradores, e também terceiros, têm um papel importante na comunicação de suspeitas de algo que seja contrário ao Código de Conduta do Embracer Group/Código de Conduta de Fornecedores. Isto dá ao Embracer Group/organização a oportunidade de prevenir, mas também de corrigir se algo correr mal. O nosso serviço de denúncia de irregularidades oferece a possibilidade de alertar o Embracer Group/ a organização sobre suspeitas de má conduta de forma confidencial. Trata-se de um instrumento importante para reduzir os riscos e manter a confiança nas nossas operações, permitindo-nos detetar e atuar numa fase precoce em relação a eventuais condutas incorretas. As denúncias podem ser feitas por qualquer pessoa, de forma aberta ou anónima.
- 2.3 O objetivo das presentes diretrizes consiste, por um lado, em informar sobre os nossos canais de comunicação internos e sobre a forma como se processa a comunicação e o acompanhamento das comunicações e, por outro lado, em garantir que cumprimos as nossas obrigações nos termos da Diretiva [UE] 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e das regras aplicáveis em matéria de proteção de dados ("Diretiva relativa à denúncia de irregularidades"), bem como quaisquer requisitos locais específicos nos

Estados-Membros da UE onde operamos. Estas Diretrizes aplicam-se a todos os Colaboradores, contratados, estagiários, candidatos a emprego e outros que desempenhem ou tenham desempenhado trabalho para e sob a gestão do Embracer Group na União Europeia.

3. Quando é que devemos denunciar?

3.1 O serviço de denúncias de irregularidades pode ser utilizado para comunicar quaisquer infrações que se enquadrem nos seguintes domínios (os "domínios abrangidos"), que são

1. Infrações ao direito da União Europeia abrangidas pelo âmbito de aplicação material da diretiva relativa à denúncia de irregularidades, incluindo:

▪ Infrações abrangidas pelo âmbito de aplicação dos atos da União estabelecidos no Anexo da Diretiva relativa à denúncia de irregularidades que digam respeito aos seguintes domínios:

- Contratos públicos;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra as radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, saúde e bem-estar dos animais;
- Saúde pública;
- Proteção dos consumidores;
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança das redes e dos sistemas de informação.

▪ Infrações que afetem os interesses financeiros da União Europeia, tal como referido no artigo 325.º do TFUE e tal como especificado em medidas relevantes da União; e

▪ Infrações relativas ao mercado interno, tal como referidas no artigo 26.º, n.º 2, do TFUE, incluindo as infrações às regras da União em matéria de concorrência e de auxílios estatais, bem como as infrações relativas ao mercado interno relacionadas com atos que violem as regras do imposto sobre as sociedades ou com acordos que tenham por objetivo obter uma vantagem fiscal que contrarie o objeto ou a finalidade da legislação aplicável em matéria de imposto sobre as sociedades.

2. Qualquer outra infração nos domínios previstos pela legislação nacional, tal como enumerados nos apêndices específicos de cada país.

3.2 Pede-se aos colaboradores que contactem o seu supervisor de RH, gestor ou Responsável pela Conformidade ou função local para questões relacionadas com a insatisfação no local de trabalho ou assuntos relacionados, uma vez que

estas questões não podem ser investigadas no âmbito da denúncia de irregularidades.

- 3.3 Uma pessoa que denuncia não precisa de ter provas concretas para expressar uma suspeita. No entanto, é proibida a comunicação deliberada de informações falsas ou maliciosas. A utilização abusiva do serviço de denúncia de irregularidades pode constituir uma infração disciplinar, que pode levar a ações disciplinares, até à rescisão do contrato, de acordo com a legislação local.
- 3.4 Note-se que o âmbito das infrações a comunicar pode ser mais vasto em determinados países e que podem existir disposições e requisitos específicos para a utilização de um serviço de denúncia de irregularidades. Para mais informações, consulte <https://report.whistleb.com/embracer> - onde as disposições específicas de cada país serão apresentadas ao escolher o seu idioma e nos apêndices específicos de cada país destas Diretrizes, **Apêndices A-O**.

4. Como denunciar?

- 4.1 Existem diferentes formas de manifestar uma preocupação:
- **Alternativa 1:** Contactar um supervisor de RH, gestor ou responsável local pela conformidade ou função na nossa organização.
 - **Alternativa 2:** Contacto:
Embracer Group AB, Diretor de Pessoal, Jurídico e Governação, Ian Gulam
Telefone: +46 72 857 70 17 E-mail: ian.gulam@embracer.com
O relatório também pode ser efetuado através de uma reunião presencial. Se um colaborador solicitar uma reunião presencial, esta realizar-se-á num prazo razoável, em conformidade com a legislação local.
 - **Alternativa 3:** Mensagens anónimas ou confidenciais através do canal de comunicação de denúncias do Grupo para a equipa de denúncia de irregularidades: <https://report.whistleb.com/embracer>.
 - **Alternativa 4:** Comunicação de informações a canais externos mantidos pelas autoridades competentes ou, quando aplicável, pelas instituições, organismos ou agências da UE através dos seus canais de comunicação externa. A comunicação externa a uma determinada autoridade pode ser efetuada desde que a falta cometida seja abrangida pela jurisdição da autoridade competente. Quando a comunicação é feita externamente, é a autoridade competente que é responsável por receber o relatório, fornecer as informações necessárias e dar seguimento. Para mais informações sobre a apresentação de relatórios externos, consulte os anexos específicos por país das presentes diretrizes.
- 4.2 Oferecemos a opção de reportar ao canal do Grupo operado pela sede do Embracer Group (Alternativa 3), ou reportar ao nível local do Grupo Operativo/Subsidiária utilizando os canais disponíveis em

<https://report.whistleb.com/embracer>. As comunicações através de canais subsidiários são geridas por representantes dessa entidade jurídica.

- 4.3 Todas as mensagens recebidas serão tratadas de forma confidencial. Para aqueles que desejam manter o anonimato, oferecemos canais para denúncias anónimas. Os canais de denúncia que permitem o envio de mensagens anónimas são administrados pela WhistleB, um prestador de serviços externo. Todas as mensagens são encriptadas. Para garantir o anonimato da pessoa que envia uma mensagem, a WhistleB elimina todos os metadados, incluindo os endereços IP. A pessoa que envia a mensagem também permanece anónima no diálogo subsequente com os destinatários responsáveis do relatório. As denúncias podem ser apresentadas através da página Web dedicada <https://report.whistleb.com/embracer> a partir de qualquer dispositivo e em qualquer idioma ou por telefone (serviço opcional), caso em que o denunciante pode telefonar e deixar uma mensagem de voz gravada em segurança através do nosso serviço de atendimento telefónico fornecido pela WhistleB. Os números de telefone locais e instruções adicionais podem ser consultados em <https://report.whistleb.com/en/message/embracer/phone>.
- 4.4 Lembre-se de que podem existir requisitos e restrições específicos para a utilização de um serviço de denúncia de irregularidades em determinados países. Para mais informações, consulte <https://report.whistleb.com/embracer> - onde serão apresentadas restrições específicas ao escolher o seu idioma e os apêndices específicos por país das presentes diretrizes, Apêndices A-O.

5. O processo de investigação

5.1 A equipa de denúncia de irregularidades

- 5.1.1 O acesso às mensagens recebidas através dos nossos canais de denúncia é restrito a indivíduos nomeados pelo Embracer Group AB (a empresa-mãe) ou em cada Grupo Operativo local/subsidiária com autoridade para tratar de casos de denúncia. As suas ações são registadas e o tratamento é confidencial. Quando necessário, podem ser incluídas no processo de investigação pessoas que possam acrescentar conhecimentos especializados, mediante o consentimento do autor da denúncia, caso a identidade do autor da denúncia seja revelada. Estas pessoas podem aceder aos dados relevantes e estão igualmente vinculadas à confidencialidade.
- 5.1.2 Se uma pessoa apresentar uma preocupação diretamente a um supervisor, gestor, responsável local pela conformidade ou função de RH, ou contactando pessoalmente a equipa de denúncia de irregularidades, a mensagem será tratada de acordo com as presentes diretrizes.

5.2 Receber uma mensagem

- 5.2.1 Ao receber uma mensagem, a equipa de denúncia de irregularidades decide se aceita ou recusa a mensagem. Se a mensagem for aceite, serão tomadas as medidas de investigação adequadas, consulte a secção 5.3 Investigação abaixo.

- 5.2.2 O autor da denúncia receberá um aviso de receção da mesma no prazo de sete (7) dias.
- 5.2.3 A equipa de denúncia de irregularidades pode não investigar a má conduta comunicada se:
- o comportamento alegado não é suscetível de ser comunicado nos termos das presentes diretrizes relativas à denúncia de irregularidades
 - a mensagem não foi enviada de boa-fé ou é maliciosa
 - as informações são insuficientes para permitir uma investigação mais aprofundada
 - o assunto da mensagem já foi resolvido
- 5.2.4 Se uma mensagem incluir questões não abrangidas pelo âmbito de aplicação das presentes diretrizes para a denúncia de irregularidades, a equipa de denúncia de irregularidades deve fornecer ao autor da denúncia as instruções adequadas.
- 5.2.5 A equipa de denúncia de irregularidades enviará um feedback adequado no prazo de três (3) meses a contar da data de receção da denúncia.
- 5.2.6 Não inclua informações pessoais sensíveis sobre qualquer pessoa mencionada na sua mensagem, exceto se tal for necessário para descrever a sua preocupação.

5.3 **Investigação**

- 5.3.1 Todas as mensagens são tratadas com seriedade e em conformidade com as presentes diretrizes para a denúncia de irregularidades.
- Ninguém da equipa de denúncia de irregularidades, ou qualquer pessoa que participe no processo de investigação, tentará identificar o denunciante.
 - A equipa de denúncia de irregularidades pode, se necessário, enviar perguntas de acompanhamento através do canal de comunicação anónima.
 - Uma mensagem não será investigada por qualquer pessoa que possa estar envolvida ou ligada a uma infração.
 - A equipa de denúncia de irregularidades decide se e como uma mensagem de denúncia deve ser encaminhada.
 - As mensagens de denúncia de irregularidades são tratadas confidencialmente pelas partes envolvidas.

6. **Proteção e privacidade**

6.1 **Proteção dos autores de denúncias**

- 6.1.1 Uma pessoa que exprima uma suspeita ou desconfiança genuína de acordo com as presentes diretrizes não corre o risco de perder o seu emprego ou de sofrer qualquer tipo de sanções ou desvantagens pessoais em consequência disso.

Não importa se o autor da denúncia está enganado, desde que esteja a agir de boa-fé.

- 6.1.2 Sob reserva de considerações relativas à privacidade das pessoas contra as quais foram feitas alegações e de quaisquer outras questões de confidencialidade, o autor da denúncia será mantido informado dos resultados da investigação das alegações.
- 6.1.3 Nos casos de alegadas infrações penais, o autor da denúncia não anónima será informado de que a sua identidade poderá ter de ser revelada durante o processo judicial.

6.2 **Arquivo de relatórios e tratamento de dados pessoais**

- 6.2.1 Independentemente de o seu relatório ser recebido diretamente pela função de denúncia ou através de outro canal, as informações recolhidas são transferidas para a função de denúncia para acompanhamento e arquivo. Esta medida destina-se a garantir a máxima proteção dos seus dados e a assegurar que estes são corretamente apagados.
- 6.2.2 Os dados pessoais incluídos no caso denunciado são tratados com a base jurídica da obrigação legal de receber, investigar e dar seguimento à sua denúncia e de tomar quaisquer medidas conexas. Os dados pessoais são tratados enquanto o processo está em curso e durante um período de doze (12) meses após o arquivo do processo, exceto se a legislação aplicável especificar um período de conservação diferente. Trata-se de poder acompanhar os casos após a sua conclusão e de poder reabri-los se tal for necessário devido à legislação ou às circunstâncias do caso.
- 6.2.3 Quando os seus dados pessoais são tratados devido a uma obrigação legal, tem o direito de obter a retificação dos seus dados pessoais e de aceder aos mesmos.
- 6.2.4 Se tiver dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais ou se pretender exercer algum dos seus direitos, pode contactar o responsável pela proteção de dados da Embracer Group AB através do endereço dpo@embracer.com. Também tem o direito de apresentar queixa sobre o tratamento de dados pessoais à sua autoridade de controlo local, que na Suécia é a IMY, a autoridade de controlo sueca para os dados pessoais. www.imy.se.

7. Apêndices

Apêndices A-O – Apêndices específicos por país